



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Câmara Municipal Gov. Edison Lobão
RECEBEMOS
Em 18/06/2014
Raynara A. Silva

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 17 DE JUNHO DE 2014.

APROVADO EM 27/06/2014
Ozório Postigo Garcia Júnior
Presidente

Define a obrigação pecuniária de pequeno valor a ser paga pelo município na forma do que dispõe o parágrafo 3º, do art. 100, da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faço saber a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Constitui-se como obrigação pecuniária de Requisição de Pequeno Valor (RPV), a ser paga pelo município em decorrência de sentença judicial transitada em julgado, independentemente de precatório requisitório, nos termos do § 3º do artigo 100 da Constituição Federal, aquela de montante igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - Fica vedado o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor em execução judicial, de modo que o pagamento se faça, parte na forma desta lei, e parte mediante a expedição de precatório requisitório complementar ou suplementar.

§ 2º - É facultada ao credor exequente a renúncia ao crédito de excedente ao estatuído no caput, com expressa e escrita opção pelo singelo recebimento do valor limite fixado neste diploma, independentemente de precatório requisitório.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se, todas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, 17 de junho de 2014.

EVANDO VIANA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Rua Urbano Rocha, S/Nº - Centro - CEP: 65.928-000
CNPJ nº. 01.597.627/0001-34

Marcelo Pereira Freitas
Secretário Adj. Mul. Administração
CPF: 620.351.933-20
Port. 011/2013

REC 22/07/14